DECRETO Nº 3297 DE 25 DE MAIO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º -fica aberto um credito suplementar no valor de CZ$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados), a seguinte unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguir:

SUPLEMENTA

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral 500.000,00

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral 500.000,00

4130.00 - Investimento em regime de execução especial 500.000,00

 T O T A L 500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

13.01.07.39.183.1.001

Implantação da infra-estrutura

de Rondônia 500.000,00 500.000,00

T O T A L 500.000,00

R E D U Z

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral 500.000,00

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral 500.000,00

4130.00 - Investimento em regime de execução Especial 500.000,00

 T O T A L 500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

13.01.07.40.183.1.057

Programa de fortalecimento

da infra-estrutura so setor

público do Estado 500.000,00 500.000,00

T O T A L 500.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alteradas as programações das Quotas Trimestrais no orçamento vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3.149 de 22 de dezembro de 1.986.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

E COORDENAÇÃO GERAL

 I - Trimestre 98.989.338,94

 II - Trimestre 153.288.271,06

 III - Trimestre 44.777.777,00

 IV - Trimestre 39.773.938,00

T O T A L 336.829.325,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

 I - Trimestre 287.741.663,36

 II - Trimestre 634.685.585,64

 III - Trimestre 362.423.207,00

 IV - Trimestre 335.063.627,00

T O T A L 1.619.914.083,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 1987, 99º da República

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

TEODORO DE ALMEIDA ROCHA

Sec. Adj. da Sec. de Planj. e

Coord. Geral